



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º -

Pag 20(verso) 21(verso) 22

Em. 30/06/87

Telma J. Brites Barbosa
FUNCIÓNARIA

LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 30 DE JUNHO DE 1987.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzados) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	PONTE	VALOR Cz\$
01010012.001	1001.3111.00	00	800.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	75.000,00
03070202.002	2001.3111.00	00	200.000,00
03070202.002	2001.3120.00	00	20.000,00
03070202.002	2001.3131.00	00	10.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	200.000,00
03070202.002	2001.4120.00	00	20.000,00
03653632.004	2001.3111.00	00	20.000,00
03653632.004	2001.3120.00	00	50.000,00
03653632.004	2001.3131.00	00	30.000,00
03653632.004	2001.3132.00	00	50.000,00
03750212.005	2001.3111.00	00	20.000,00
03750212.005	2001.3120.00	00	5.000,00
06070212.006	2001.3111.00	00	20.000,00
06070212.006	2001.3120.00	00	10.000,00
06070212.006	2001.3132.00	00	15.000,00
06070212.006	2001.4120.00	00	20.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	150.000,00
03070212.002	2002.3120.00	00	20.000,00
03070212.002	2002.4120.00	00	10.000,00
03080212.002	2003.3111.00	01	350.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	500.000,00
03080212.002	2003.3120.00	00	50.000,00
03080212.002	2003.3191.00	00	5.000,00
03080212.002	2003.4120.00	00	50.000,00
15824942.008	2003.3253.00	00	30.000,00
15824952.009	2003.3251.00	00	200.000,00
15824952.009	2003.3252.00	00	50.000,00
15844942.010	2003.3280.00	00	100.000,00
15844942.010	2003.3280.00	01	86.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º -

Pag 20(verso) 21(verso) 22

Em. 30/06/87

Telma J. Brites Barbosa
FUNCIÓNARIA

10070212.002	2004.3120.00	00	200.000,00
10070212.002	2004.3131.00	00	20.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	100.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	500.000,00
10603262.011	2004.3120.00	00	20.000,00
10603262.011	2004.3132.00	00	50.000,00
10764471.001	2004.4110.00	00	300.000,00
10764491.003	2004.4110.00	00	50.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	800.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	30.000,00
08421882.002	2005.3132.00	00	50.000,00
08421882.002	2005.4120.00	01	100.000,00
08421881.006	2005.4110.00	00	100.000,00
08421881.006	2005.4110.00	01	150.000,00
08462281.007	2005.4110.00	00	100.000,00
08462281.007	2005.4110.00	01	200.000,00
08432352.013	2005.3132.00	01	120.000,00
08482472.016	2005.4120.00	01	50.000,00
15824952.017	2005.3251.00	01	300.000,00
16070212.002	2006.3111.00	00	300.000,00
16070212.002	2006.3120.00	00	100.000,00
16070212.002	2006.3120.00	01	210.000,00
16070212.002	2006.3131.00	00	10.000,00
16070212.002	2006.3132.00	00	10.000,00
16070212.002	2006.3132.00	01	20.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no Artigo anterior, ficam à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o Artigo 43, parágrafo 1º, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido Artigo, ambos da Lei 4.320 de 17/03/64, como segue:

I - Proveniente do excesso de arrecadação:

Base mês de maio de 1987.

Arrecadação de janeiro a maio de 1986	Cz\$ 4.936.361,76
Arrecadação de junho a dezembro de 1986	" 8.776.876,47
Arrecadação de janeiro a maio de 1987	" 10.032.105,06
Previsão para 1987.....	" 16.300.000,00

TAXA DE INCREMENTO:

1º Período de 1987 = $\frac{10.032.105,06}{4.936.361,76} = 203\%$

1º Período de 1986 = $\frac{10.032.105,06}{4.936.361,76} = 203\%$

203% - 100% = 103%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PROPOSTA	N.º -
Livro <i>Proprio</i>	
Pag <i>20(verso) 21(verso) 22</i>	
Em. <i>30/06/87</i>	
<i>Jelma J. Brites Barbosa</i>	
FUNÇÃO	

Arrecadação do 2º período de 1986 X Taxa de Incremento, ou seja:

$8.776.876,47 \times 103\% = 9.040.182,76$
 $8.776.876,47 + 9.040.182,76 = 17.817.059,23$
Receita prevista para 1987.....16.300.000,00

Menos:

a)	10.032.105,06	
b)	17.817.059,23	<u>27.849.164,29</u>
Provável excesso de arrecadação		11.549.164,29
Menos créditos abertos:		
Leis Municipais n.ºs 409,410,411 e 412 de 24.03.87.....		<u>3.235.762,55</u>
Provável excesso		8.313.401,74
Utilizado nesta Lei:		
a) com recursos próprios	3.670.000,00	
b) com recursos do F.P.M	<u>4.330.000,00</u>	<u>8.000.000,00</u>
Saldo disponível provável		313.401,74

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 30 de JUNHO de 1987.

Rubens José de Macedo

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-